



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

### PAUTA DE REUNIÃO 11.11.2025

#### CCJR

EMIMP nº 1 a 40 /2025	Diversos Vereadores	Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025.
PLO nº 094/2025	Poder Executivo	Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.
PLO nº 095/2025	Poder Executivo	Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026-2029 e dá outras providências.

#### CFOFFC

EMIMP nº 1 a 40 /2025	Diversos Vereadores	Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025.
PLO nº 094/2025	Poder Executivo	Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.
PLO nº 095/2025	Poder Executivo	Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, §1º, inciso II, da

### CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



	Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026-2029 e dá outras providências.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



**ATA CONJUNTA Nº. 25/2025. ESTADO DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PODER LEGISLATIVO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, COM A FINALIDADE DE APRECIAR MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

**APRESENTADAS.** Aos onze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h20min, sob a direção do Vereador Pedro Henrique dos Santos, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e supervisão do Procurador Geral Maciel Rogério da Silva. Iniciou-se a sessão realizada na Sala da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, com a presença da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Relator: Vereador Pedro Henrique dos Santos; Membros: Vereadores Alcides Francisco do Nascimento e Miqueias Caitano de Lima. Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle - Relator: Vereador Alcides Francisco do Nascimento; Membros: Vereadores Ailton Serafim De Vasconcelos e Carlos Henrique Viana Chagas. Saudando os presentes, o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação iniciou os trabalhos, apresentando a pauta da reunião. Em sequência, as comissões analisaram cada parecer jurídico do Procurador Jurídico Dr. Thiago Marinho, opinativo e não vinculante com emissão prévia de 48 horas, acerca da **Emenda Impositiva nº 1 a 40 de 2025, Projeto de Lei Ordinária nº 94 de 2025 e Projeto de Lei Ordinária nº 95 de 2025**. Aberto o debate, foram os pareceres aprovados, por unanimidade, pelas Comissões, seguindo o trâmite legislativo cabível. A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** elaborou o parecer da **EMIMP nº 01 a 40/2025**, de autoria de Diversos Vereadores, que dispõe sobre “*Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025.*” O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ato contínuo, foi elaborado o parecer do **PLO nº 94/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.*” O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, foi elaborado o parecer acerca do **PLO nº 95/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026-2029 e dá outras providências.*” O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Após, a **Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle** elaborou o parecer da **EMIMP nº 01 a 40/2025**, de autoria de Diversos Vereadores, que dispõe sobre “*Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025.*” O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ato contínuo, foi elaborado o parecer do **PLO**

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



nº 94/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.”. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, foi elaborado o parecer acerca do PLO nº 95/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026-2029 e dá outras providências.”. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pedro Henrique dos Santos encerrou a presente sessão às 13h30min. Para fins de direito, eu, João Augusto da Silva Maciel, lavrei a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes. São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador Pedro Henrique dos Santos (Solidariedade)  
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador Alcides Francisco do Nascimento (Republicano)  
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador Miqueias Caitano de Lima (Republicano)  
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle

Vereador Alcides Francisco do Nascimento (Republicano)  
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

( 81 3525.0722) ( WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) ( /CAMARAMUNICIPALSLM) ( @CAMARAMUNICIPALSLM)



Vereador Ailton Serafim De Vasconcelos (PSB)  
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e  
Controle

Vereador Carlos Henrique Viana Chagas (MDB)  
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e  
Controle

Maciel Rogério da Silva  
Procurador Geral

Miquéas Alves de Lima  
Assessor da Procuradoria

João Augusto da Silva Maciel  
Assessor

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM